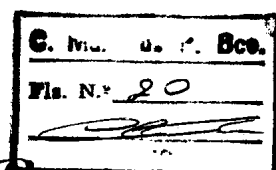




Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 64/98

MENSAGEM Nº: 66/98

RECEBIDA EM: 12 de agosto de 1998

Nº DO PROJETO: 64/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis de propriedade de Wilson Rizelio situado na Rua Afonso Pena, Bairro Sambugaro, com imóvel de propriedade do Município, situado na Rua Tapir, Bairro Bancário

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 13 de agosto de 1998

VOTAVOTAÇÃO NOMINAL - QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 08 de outubro de 1998. Aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de outubro de 1998. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes
Ausente o Vereador Orceli Alves Martins

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de outubro de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 671/98

LEI Nº: **1768**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1903 do dia 22 de outubro de 1998

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1903 - QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1998

LEI Nº 1.768 - Data: 19 de outubro de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 08 da quadra nº 798, situado na Rua Afonso Pena, no Bairro Sambugaro, com área de 468,00m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), matriculado sob nº 23.912 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Wilson Rizelio, avaliado em R\$12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais), pelo lote nº 16 da quadra nº 655, situado na Rua Tapir, no Bairro Bancários, com área de 848,56m² (oitocentos e quarenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº 18.532, junto ao mesmo Ofício de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais).

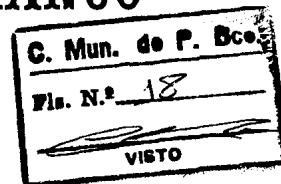
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de outubro de 1998.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 64/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 08 da quadra nº 798, situado na Rua Afonso Pena, no Bairro Sambugaro, com área de 468,00m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), matriculado sob nº 23.912 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Wilson Rizelio, avaliado em R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais), pelo lote nº 16 da quadra nº 655, situado na Rua Tapir, no Bairro Bancários, com área de 848,56m² (oitocentos e quarenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº 18.532, junto ao mesmo Ofício de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/98

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 64/98, obter autorização legislativa para permutar o lote nº 16, da quadra nº 655, com área de 848,56 m² matriculado sob nº 28.532 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 12.730,00 (doze, mil, setecentos e trinta reais) com o lote nº 08 da quadra nº 798, situado na Rua Afonso Pena, no Bairro Sambugaro, contendo área de 468,00 m², matriculado sob nº 23.912, do mesmo ofício, de propriedade de Wilson Rizelio, avaliado em R\$ 12.730,00 (doze, mil, setecentos e trinta reais).

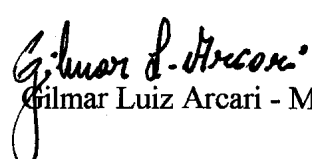
Informa o Executivo Municipal, que o imóvel a ser recebido em permuta, será destinado futuramente a implantação de uma indústria, mediante doação.

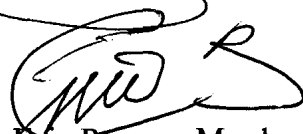
A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, bem como, existe compatibilidade de valores, o que pode ser constatado pela avaliação dos imóveis objeto da permuta, assim sendo esta relatoria emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

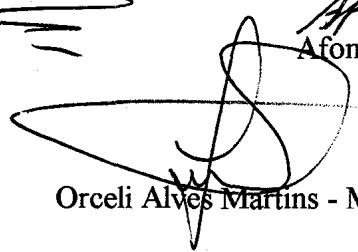
Pato Branco, 18 de agosto de 1998


Régis Henrique Pallaoro - Presidente


Gilmar Luiz Arcari - Membro


Elmo Ruaro - Membro


Afonso Ferreira de Almeida - Relator


Orceci Alves Martins - Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 16
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER

PROJETO DE LEI Nº 64/98

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei e em visita aos imóveis a serem permutados, percebeu a necessidade de concordar com referida permuta, tendo em vista a necessidade de ampliação de uma empresa localizada próximo ao terreno no Bairro Sambugaro. Em conversa com o proprietário desta empresa, ficamos sabendo que o mesmo já solicitou a prefeitura, para que "Reserve" o terreno para futura expansão da empresa.

Diante do exposto, percebemos haver Mérito na pretensão do Executivo, para tanto emitimos parecer favorável.

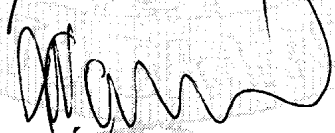
É o Parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de setembro de 1998


ALDIR VENDRUSCOLO - PFL (PRESIDENTE)


AMADEU PEREIRA - PL

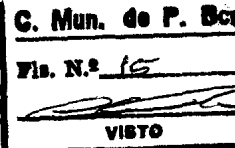

GERMANO CORONA - PMDB


IVAN JOSÉ CHIOQUETA - PDT


CILMAR FCO. PASTORELLO-Relator



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/98

Em análise ao Projeto de Lei supra citado em que o Executivo requer a autorização desta Casa de Leis para permutar o lote 16, da quadra nº 655 com área de 848,56 m² de propriedade do Município de Pato Branco avaliado por comissão de avaliação regularmente constituída pelo executivo em R\$12.730,00(doze mil setecentos e trinta reais), com o lote nº 0 da quadra nº 798 situado no Bairro Sambugaro do Sr Wilson Rizelio também avaliado em R\$ 12.730,00(doze mil setecentos e trinta reais), esta relatoria avaliou os documentos em anexo ao Projeto de Lei e que estão de acordo com a Legislação em vigor. Avliou também que os valores são compatíveis entre si, embora o terreno da Prefeitura seja de tamanho superior mas é tido como área de declive ou acidentado com uma diferença de nível em relação a Rua em torno de 5 metros, e por isso esta metragem superior vem compensar a diferença com o outro terreno que é plano.

Com intuito de resguardar as Reservas Municipais e o interesse da população da região do Bairro Bancários/Cadorin com relação a futuras instalações de bens públicos como creche, ou mini-posto de saúde, ou mesmo praça de recreação e lazer, nós inquirimos o departamento de urbanismo Municipal se este terreno da reserva Municipal não faria falta no futuro. E neste sentido os mesmos nos informaram as condições do terreno já acima expostas e relatadas oque tornam o terreno inviável para a construção de quaisquer órgão público no referido terreno.

E tendo em vista a confirmação de interesses na permuta por parte do Sr Wilson Rizielo e da Prefeitura que pretende doar o lote permutado para uma futura industria no Bairro Sambugaro no lote em zona ZR digito, que passou de zona ZRII para zona SEVC (setor especial de vias coletivas), estando assim passivel de ser edificado industria no mesmo, esta relatoria conclue em fornecer parecer FAVORÁVEL a sua tramitação e aprovação. É o parecer SMJ.

Pato Branco, 14 de setembro de 1998.

VILSON DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO GONÇALVES LINS
RELATOR

ROBERTO CARLOS CHIOCHETTA
MEMBRO

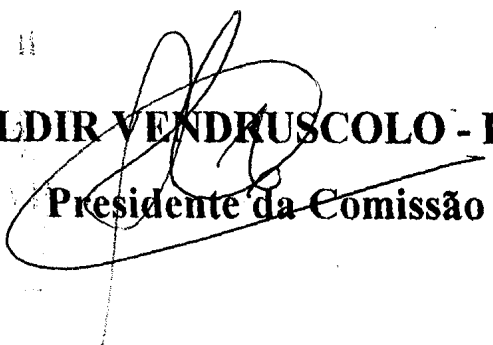
CARLINHOS ANTONIO POLLAZZO
MEMBRO

RÉGIS PALASRU
MEMBRO

COMISSÃO DE MÉRITO

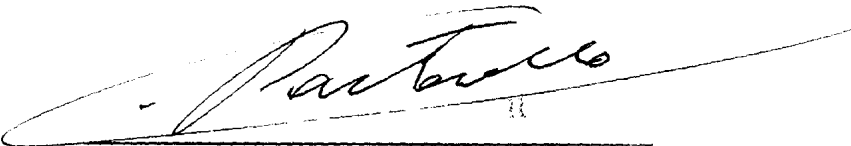
O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO**, abaixo assinado,
com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 64/98
o Vereador Cilmar Francisco Pastorello.

Pato Branco, 20 de agosto de 1998.


ALDIR VENDRUSCOLO - PFL

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 20/08/98



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

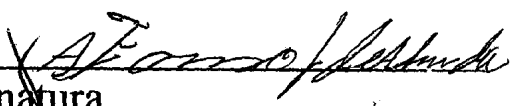
O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**,
abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno
desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 64/98
o Vereador Alfonso Ferreira de Almeida.

Pato Branco, 17 de agosto de 1998.


RÉGES HENRIQUE PALLAORO-PDT

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

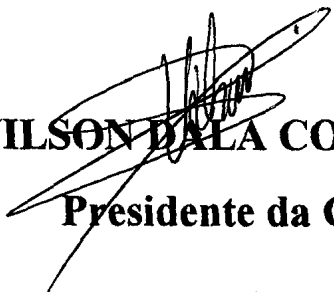
Data: 17. 8. 98

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

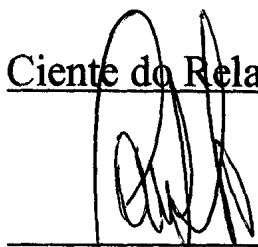
O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 64/98,

o Vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins.

Pato Branco, 08 de setembro de 1998.


VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

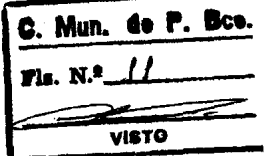


Assinatura

Data: 08/09/98



Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA PARLAMENTAR:

PARECER AO PROJETO DE LEI 064/98

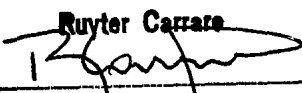
DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS

RECOMENDAMOS, PROFUNDA ATENÇÃO NA PROPOSTA EM EPIGRAFE, LEITURA DETALHADA DO **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA** E AINDA O QUE / SEGUE:

" AS ÁREAS A SEREM PERMUTADAS OFERECEM ALGUNS INCONVENIENTES QUE REQUEREM MUITA ATENÇÃO DA **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, NO QUE DIZ RESPEITO A QUALIDADE GEOGRÁFICA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO **MUNICÍPIO**, MEDINDO PRATICAMENTE O **DOBRO** DA ÁREA SER RECEBIDA, - O QUE TERIA MÉRITO SOMENTE PELA QUALIDADE GEOGRÁFICA DOS / IMÓVEIS, NOBREZA DE ÁREA ETC. A **COMISSÃO** DEVERÁ TAMBÉM, VERIFICAR A QUESTÃO DA INDÚSTRIA A SER INSTALADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE / EVITANDO PROBLEMAS FUTUROS DE POLUIÇÃO AMBIENTAL E SONORA, BEM COMO SABER DA PREFEITURA, QUE INDÚSTRIA A QUE SE REFERE E SE JÁ EXISTE / PROPOSTA PARA SUA INSTALAÇÃO, DADO AO FATO QUE A **MENSAGEM DO EXECUTIVO É MUITO VAGA A RESPEITO**. CHAMAMOS A ATENÇÃO DA **COMISSÃO**, PARA A QUESTÃO QUE ENVOLVE VALORES NESSA PERMUTA - QUE SERIA JUSTIFICÁVEL, SE O IMÓVEL DA PREFEITURA SEJA DO TIPO COMUMENTE CHAMADO PIRAMBEIRA, OU AINDA, ACIDENTADO, MESMO PORQUE, A REGIÃO ONDE SE LOCALIZA O MESMOS NOS PARECE, SALVO MELHOR JUÍZO, DE ÁREA MAIS NOBRE QUE A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. WILSON RIZÉLIO. OBVIAMENTE, SABEMOS DE ANTEMÃO DA COMPETÊNCIA DESSA **COMISSÃO** NA ANÁLISE DE PROJETOS DESSA NATUREZA, NO ENTANTO, NUNCA É DEMAIS ALERTAR PARA DETERMINADOS FATOS, QUE OCASIONALMENTE PODEM PASSAR DESPERCEBIDOS." RESSALVADAS AS QUESTÕES LEVANTADAS POR ESSA ASSESSORIA, O PROJETO TEM MÉRITO PARA APROVAÇÃO."

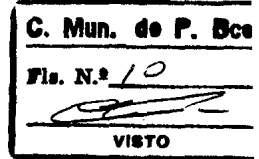
É O PARECER

PATO BRANCO, 9 DE SETEMBRO DE 1998


Assessor Parlamentar da Câmara
Municipal de Pato Branco
TRT 144-PR FENAJ 1997



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 064/98

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa, para **permutar** o lote nº 16, da quadra nº 655, com área de 848,56 m², matriculado sob nº 18.532 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais) com o lote nº 08, da quadra nº 798, situado na Rua Afonso Pena, no Bairro Sambugaro, contendo área de 468,00 m², matriculado sob nº 23.912, do mesmo ofício, de propriedade de Wilson Rizelio, avaliado em R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais).

Aduz o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel a ser recebido em permuta, será destinado futuramente a implantação de uma indústria, mediante doação.

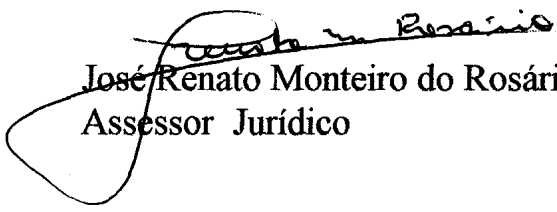
Tendo em vista a compatibilidade de valores apurados mediante avaliação, entre os imóveis objeto da permuta, é que a mesma se justifica, cabendo entretanto, a Comissão de Finanças e Orçamento, se entender necessário, fazer tal verificação in loco.

A proposição está acompanhada dos documentos e informações indispensáveis a sua análise, tais como: cópia das matrículas do registro imobiliário, planta dos imóveis, laudo de avaliação dos imóveis objeto da permuta e proposta de permuta efetuada pelo Sr. Wilson Rizelio.

Estando a proposição amparada na norma contida nos artigos 68, inciso I e 69 da Lei Orgânica Municipal, combinada com a disposição constante do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), concluo em fornecer parecer favorável a sua regular tramitação, cabendo ao douto plenário desta Casa de Leis à análise de interesse público.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de agosto de 1.998.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 12.08.98	Hora 10:30h
Assinatura [assinatura]	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Br
Fls. N.º 09
[assinatura]
VISTO

MENSAGEM Nº 066/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar o lote nº 08 da quadra nº 798, situado na Rua Afonso Pena, no Bairro Sambugaro, matrícula nº 23.912 do Registro de Imóveis, com área de 468,00m², de propriedade de Wilson Rizelio, pelo lote nº 16 da quadra nº 655, com área de 848,56m², situado na Rua Tapir, no Bairro Bancários em Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco.

Esta Municipalidade tem interesse na permuta pois o imóvel lote 08 da quadra nº 798 futuramente será objeto de doação para implantação de uma indústria.

Anexamos proposta do proprietário, matrícula do imóvel, mapa localização do imóvel e laudo de avaliação do imóvel.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

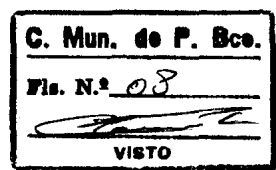
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de julho de 1998.


Alcení Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 64/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 08 da quadra nº 798, situado na Rua Afonso Pena, no Bairro Sambugaro, com área de 468,00m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), matriculado sob nº 23.912 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Wilson Rizelio, avaliado em R\$12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais), pelo lote nº 16 da quadra nº 655, situado na Rua Tapir, no Bairro Bancários, com área de 848,56m² (oitocentos e quarenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº 18.532, junto ao mesmo Ofício de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PERMUTA

Eu, Wilson Rizelio, casado, morador da Vila Independência, CPF nº 337.599.019-72, RG nº 2.132.954 SSP/PR, nesta Cidade e Proprietário do lote 08 da quadra 798 do Bairro Sambugaro em Pato Branco, solicito a permuta com lote 16 da quadra 655, da Reserva da Prefeitura Municipal.

Pato Branco, 01 de junho de 1998.


WILSON RIZELIO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 208323



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.

Fla. N.º 06

VISTO

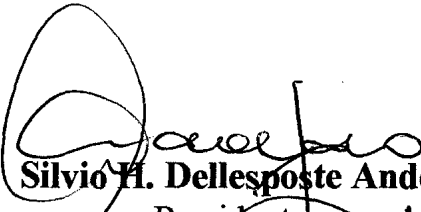
LAUDO DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

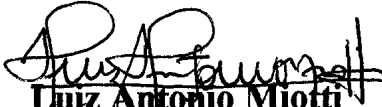
Pelo Decreto nº 3.385/98 de 13.04.98, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. **Silvio H. Dellesposte Andolfato** - Presidente, **Luiz Antonio Miotti** - Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski**, **Clóvis José Cantú** e **Jucelino Francisco dos Santos Filho**, como membros, para procederem a verificação e avaliação do seguinte imóvel:

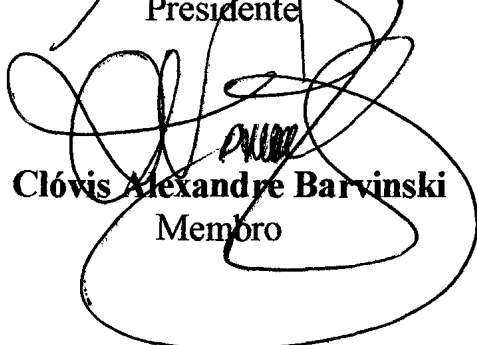
- Lote nº 08 - Quadra nº 798 - Matrícula nº 23.912, com área de 468,00m², totalizando R\$12.730,00 (Doze mil, setecentos e trinta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

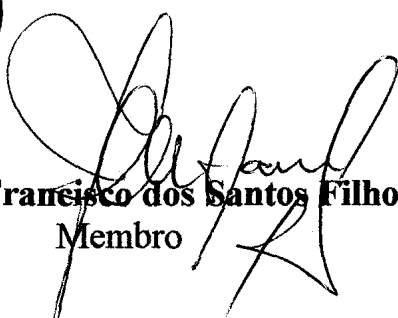
Pato Branco, 05 de junho de 1998.


Silvio H. Dellesposte Andolfato
Presidente


Luiz Antonio Miotti
Secretário


Clóvis Alexandre Barvinski
Membro


Clóvis José Cantú
Membro


Jucelino Francisco dos Santos Filho
Membro



LAUDO DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

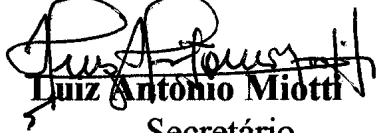
Pelo Decreto nº 3.385/98 de 13.04.98, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. **Silvio H. Dellesposte Andolfato** - Presidente, **Luiz Antonio Miotti** - Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski**, **Clóvis José Cantú** e **Jucelino Francisco dos Santos Filho**, como membros, para procederem a verificação e avaliação do seguinte imóvel:

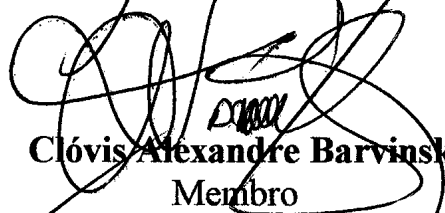
- Lote nº 16 - Quadra nº 655 - Matrícula nº 18.532, com área de 848,56m², totalizando R\$12.730,00 (Doze mil, setecentos e trinta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 05 de junho de 1998.


Silvio H. Dellesposte Andolfato
Presidente


Luiz Antonio Miotti
Secretário


Clóvis Alexandre Barvinski
Membro


Clóvis José Cantú
Membro


Jucelino Francisco dos Santos Filho
Membro

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.912

FICHA C. Mun. de P. Bco

001

Fls. N.º 04

RUBRICA

VISTO

02 de outubro de 1.991.

IMÓVEL URBANO - Lote nº08(oito) da quadra nº798(setecentos e noventa e oito), sita a rua Afonso Pena, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 468,00m² (QUATRO CENTOS E SESSENTA E OITO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Afonso Pena com 18,00m; SUL: com o lote, nº12 com 18,00m; LESTE: com os lotes nºs.09 e 10 com 26,00m; OESTE: com o lote nº07 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes, de acordo com o provimento nº356, capitulb XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1 e AV.5-20. 784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº80.558.265/0001-49.

R. 1 - 23.912 - 23.09.94 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua Paraná nº1467, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº80.558.265/0001-49, portadora da CND do INSS sob nº384681/94 de 09.09.94. Adquirente: WILSON RIZELIO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Maria Flyszak Rízélio, do comércio, residente e domiciliado a rua Casemiro de Abreu nº207, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº337.599.019-72, C.I., nº 2.132.954-Pr. COMPRA E VENDA: área: 468,00m², sem benfeitorias. Público de 18.08.94, Lº059 fls.119, 2ª Tab. local. Valor: R\$ 2.124,72. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 42,49, conforme guia sob nº GR-4-ITBI 0831/94 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº1408043/94. Municipal sob nº26758/94. Distribuição sob nº1316/94. Ref. mat. 23.912 acima. Dou fé. C. R\$ 53,68. *Elas*

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 23.912
Pato Branco, 01 de 06 de 1991

Elise Soares Ribas

OFICIAL

77780781/0001-09

CUSTAS

REG.º RS. 618

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85504-858

PATO BRANCO - PARANÁ

23.912

MATRÍCULA

SEGUIE NO VERSO

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 18.532

FICHA

001

G. Mun. de P. Br

Fls. N.º 03

RUBRICA

VISTO

08 de outubro de 1.985.

IMÓVEL URBANO - Lote nº16 (dezesseis) da quadra nº655 (seiscentos e cinquenta e cinco), sita a rua Tapir, nesta cidade de Pato Branco-RESERVA MUNICIPAL, contendo a área de 848,56m² (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO METROS E CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Tapir com 15,18m; SUL: com o lote nº13 com 15,00m; LESTE: com o lote nº15 com 55,40m; OESTE: com os lotes nºs. 1, 2, 3 e 4 com 57,67m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV seção III item 5.1, de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. reg. sob nº20.170 do livro nº3-R, deste Ofício.

ADQUIRENTE: JOSE ROCHA, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº005.945.479-20.

TRANSMITENTE: HONORINO SANDI e sua mulher da. IVONE SANDI, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 18.532 - 10.07.86 - Transmittente: JOSE ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº005.945.479-20. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/ME sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 848,56m², sem benfeitorias. Público de 04.06.86, Lº01 fls.043, 2º Tab. local. Valor: Cz\$ 20.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0497/86 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº675 /86. Municipal sob nº10.149/86. Distribuição sob nº1014/86. Ref. Mat. 18.532 acima. Dou fé. C. Cz\$ 322,43.

1.º Ofício de Registro Geral

do Imóveis

PEDRO DE SA RIBAS

TITULAR

CERTIFICADO, que a presente fotocópia é uma

reprodução fiel do mat. nº 18.532

Pato Branco, 08 de Outubro de 1985

Ass: Rosângela das Guadalupe

77780781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS

1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.500

PATO BRANCO

PARANÁ

SEGUIR NO VERSO

Matrícula nº
18.532



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

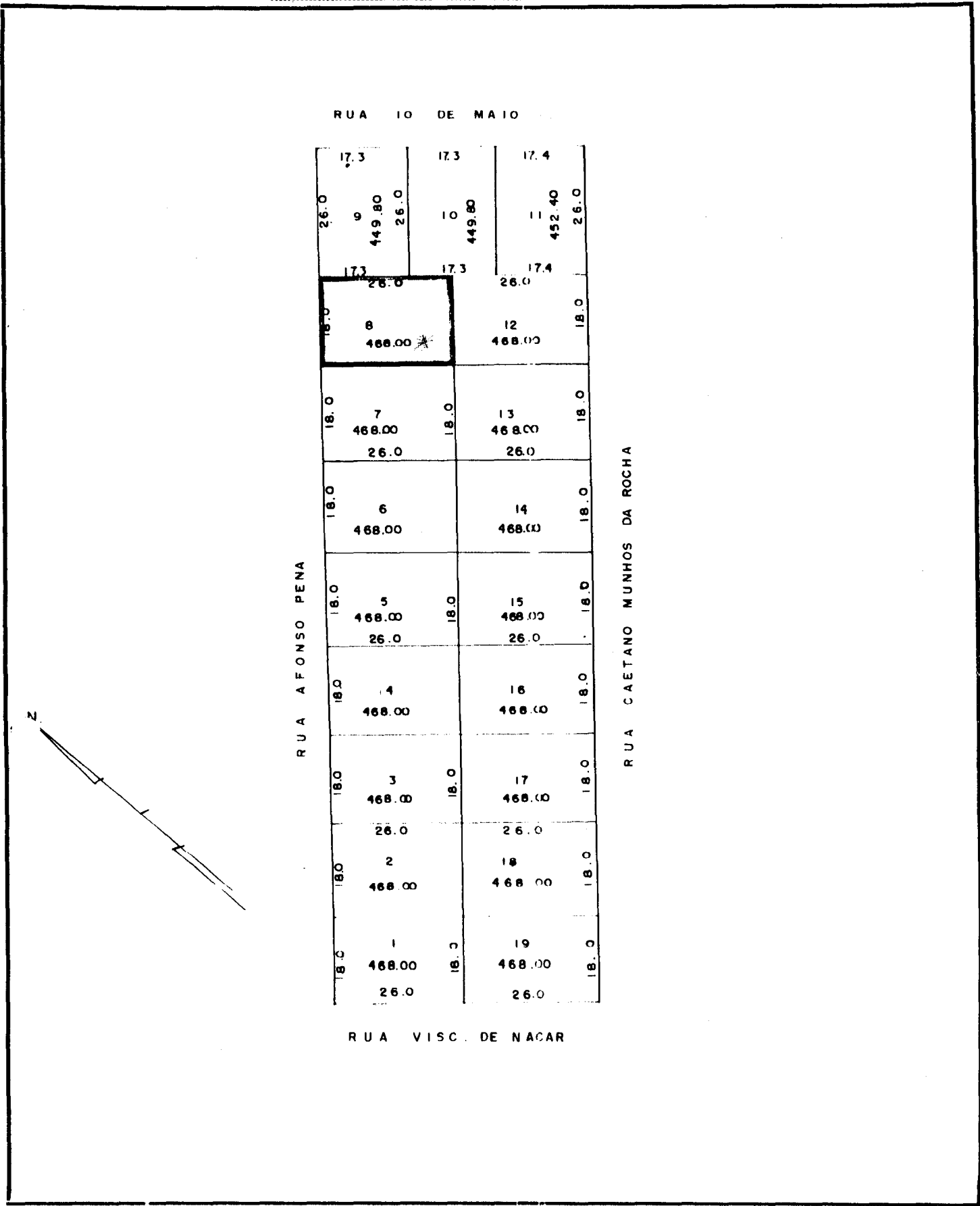
QUADRA N. 798

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 02
VISTO

ESC. 1: 1.000

LOTº

ANT. QUADRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N.º 55

ZR I / SEVC

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 01

VISTO

ESC. 1: 1.000

LOTº N.º

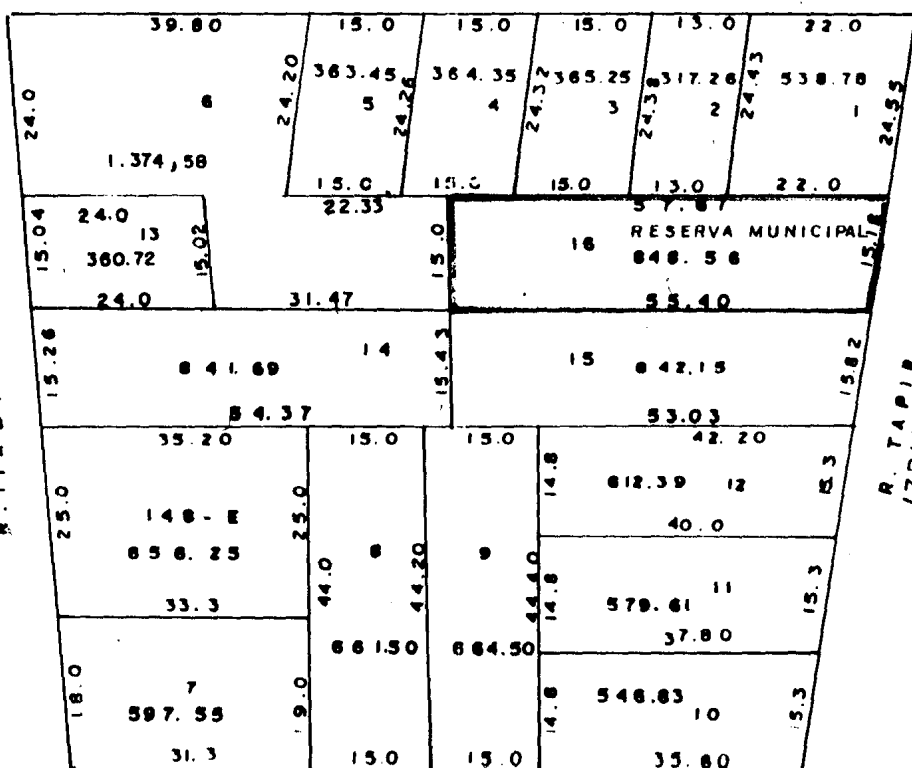
ANT. QUADRA

(SEVC / ZR I)

R. JOSE CATTANI

(SEVC)

R. ITABIRA



R. TAPIR
(ZR I)

R. OLINDO SETTI
(SEVC / ZR I)